



Valide aqui este documento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

## 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria da Conceição Rodrigues Jannotti Substituto: Maria José Cabral Sá de Ferrone

MATRÍCULA Nº 500

Lº 2-B

FLS. 3

- Apartamento 204 do Edifício Luis Mendes, a Av. Delfim Moreira, -  
 - 1.330, nesta cidade, dividido em sala, banheiro e cozinha e da -  
 - respectiva fração de 96545/100 avos do terreno que em sua totali -  
 - dade mede 12,00m de frente para a referida avenida; igual largura -  
 - na linha dos fundos; 31,00m mais ou menos de extensão por um lado -  
 - e 22,00m pelo outro lado, confrontando pelos lados com Manoel Luiz -  
 - Santiago e Pedro Clark Leite ou sucessores e fundos com Euclides -  
 - Pinto Gonçalves ou sucessores. PROPRIETÁRIO: MANOEL FERREIRA SO -  
 - BRINHO, pedreiro e sua mulher MANOELA REZENDE FERREIRA, do lar, -  
 - brasileiros, residentes nesta cidade; na rua Julio Rosa, s/nº, -  
 - inscrito no CPF sob o nº 080835847. REGISTRO ANTERIOR: 20.849, fle -  
 - 28, livro 3-AT, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Te -  
 - resópolis, 5/5/76.-----

*Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-1- 500 : Nos termos da escritura de compra e venda de 20 de maio  
 de 1.975, lavrada em Notas do tabelião do 2º Distrito de Teresópoli -  
 lis, Lº 58, fls. 67v., o imóvel constante da presente matrícula -  
 foi adquirido por NATALINO DA SILVA SANTOS; brasileiro, casado -  
 com Maria da Conceição de Almeida Santos, motorista, residente -  
 nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 120005747, por compra feita -  
 a MANOEL FERREIRA SOBRINHO e sua mulher, acima qualificados, pelo -  
 preço de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), não havendo -  
 condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 5/5/76.---

*Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-2-500:COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda -  
 de 2 de junho de 1.976, lavrada em Notas do Tabelião do 2º Distri -  
 to de Teresópolis, Lº 66, fls. 33v., o imóvel constante da presente -  
 matrícula foi adquirido por ERNANI LUCAS DO CANTO, brasileiro, me -  
 cânico hidráulico, CPF 082.896.977 e CI 726.624 IPF, casado pelo -  
 regime da comunhão de bens com Edna Faria do Canto, residente na -  
 Rua Luiz Nogue Junior, casa 13-fundos, por compra feita a NATALINO -  
 DA SILVA SANTOS e sua mulher, qualificados na R-1, pelo preço de -  
 Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), não havendo condições. O re -  
 ferido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23 de fevereiro de 1978.--

*Maria da Conceição Rodrigues Jannotti*

R-3-500 : PROMESSA - Nos termos da escritura de promessa de compra  
 e venda de 4 de junho de 1.976, lavrada em Notas do 2º Distrito des -  
 te Municipio, Lº nº 66, fls. 47v., ERNANI LUCAS DO CANTO e sua mu -  
 lher, acima qualificados, prometeram vender à NAIR CECILIA DA SILVA  
 DE AZEVEDO, brasileira, viúva, aposentada, C.I. nº 1.082.689 do IPF  
 e inscrita no C.P.F. nº 023.563.097-72 (dependente), residente à -  
 Rua Visconde de Santa Izabel, 359, aptº 201, na cidade do Rio de -  
 Janeiro; pelo preço certo de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros),  
 dos quais receberam no ato da escritura a quantia de CR\$10.000,00;  
 devendo o restante ser pago da seguinte forma: CR\$4.000,00 com ven -  
 cimento em 31/12/76 e CR\$46.000,00 por meio de 23 prestações mensais  
 no valor de CR\$2.000,00 cada uma, vencendo-se a la. em 4/7/76; ten-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

endo sido pago o imposto de transmissão pelo Darj nº 296, em 20/8/76, no valor de CR\$650,00; sendo a escritura inscrita irrevogável e irretratável. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23/2/78. -

*Nair Cecilia*

R-4-500: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 26 de junho de 1.978, lavrada em Notas do Tabelião do 2º Distrito de Teresópolis, Lª 90, fls. 18v., o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por NAIR CECILIA DA SILVA DE ZEVEDO digo de AZEVEDO, qualificada na R-3, por compra feita a ERNANI LUCAS DO CAMATO e sua mulher, qualificados na R-2, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23/10/78. -

*Nair Cecilia*

R-5-500: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 19 de fevereiro de 1.979, lavrada em Notas do Tabelião do 2º Distrito de Teresópolis, Lª 96, fls. 38, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ AURELIO MENDES DA SILVA, brasileiro, bancário, CPF 256.186.447/20 e CI APEC 277769, casado pelo regime de comunhão de bens com Marli Merola Mendes da Silva, residente e na rua Ernestina 93, apto. 101, Lins, Rio de Janeiro, por compra feita a NAIR CECILIA DA SILVA DE AZEVEDO, qualificada na R-3, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 4/5/79. -

*José Aurelio*

R-6-500: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 22 de agosto de 1.980, lavrada em Notas do 2º Distrito de Teresópolis, Lª 109, fls. 152 e 153v., o imóvel constante da matrícula foi adquirido por LUCI RODRIGUES VIDAL, brasileira, solteira, maior, CI nº 9.505.495 do IPF de 16.1.75, CPF nº 521.976.897-20, residente na Av. Delfim Moreira, 1.330/205, por compra feita a JOSÉ AURELIO MENDES DA SILVA e sua mulher MARLI MEROLA MENDES DA SILVA, qualificados na R-5, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 02/02/1.981. -

*José Aurelio*

R-7-500: COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 12 de agosto de 1.981, lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade, Lª 349, fls. 114 e 117v., o imóvel constante da matrícula foi adquirido por GENEZI ANTUNES DE REZENDE, brasileiro, solteiro e maior, comerciário, CI do IFF-RJ reg. nº 05611831-8, exp. em 1.10.80 e do CIC nº 438.791.017-87, residente na Rua Fortaleza nº 90, no bairro do Bom Retiro, nesta cidade, por compra feita a LUCI RODRIGUES VIDAL, qualificada na R-6, pelo preço de Cr\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 24/8/81. -

*José Aurelio*

R-8-500: HIPOTECA - Nos termos da escritura de pacto adjeto de hipoteca de 12 de agosto de 1.981, lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade, Lª 349, fls. 114 e 117, o imóvel constante da matrícula foi dado em hipoteca pelo proprietário GENEZI ANTUNES DE REZENDE, qualificado na R-7, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sendo o valor do crédito Cr\$ 740.000,00, e a taxa de juros estipulados correspondentes a 6,3% ao ano, e o resgate subdividido em 300 prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 5.542,03, calculadas, segundo o plano de Equivalência Salárial e em conformidade com o Sistema de Amortização de que trata a RD nº 15/79 do BNH, vencendo-se a primeira prestação em 12.9.81. Avaliação para efeito do Artigo 818 do Cd.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

## 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES JANNOTTI

Substituto: MARIA JOSÉ CABRAL SÁ DE FERRONE

MATRÍCULA N.º 500 L.º 2-B FLS. 3

818 do Código Civil: CR\$ 908.145,09. Teresópolis, 24/8/81.-

AV-9-500 : Procede-se a esta averbação nos termos do requerido, para constar que a hipoteca objeto do R-8 encontra-se devidamente quitada, ficando o imóvel livre do gravame. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 19 de novembro de 1.987.-

R-10-500 : COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 01 de julho de 1.987, lavrada em Notas do 3º Distrito deste Município, Lº 94, fls.67, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por NEUZA DA GRAÇA PINHEIRO, brasileira, costureira, divorciada, portadora da Cart.Id. do IFP nº 08241972-2, expedida em 15/04/1.987 e inscrita no CPF nº 008.745.467-02, residente nesta cidade, na Rua Fileuterpe nº 677; por compra feita à GENECI ANTUNES DE REZENDE, qualificado na R-7, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ROSANGELA MARIA GAMA DE REZENDE, brasileira, secretária, Cart.Id. do IFP nº 05762316-7, exp. em 23/10/85, pelo preço certo de CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 24/11/1.987.-

PROTOCOLO Nº 169.958

AV-11-500: AVERBAÇÃO- PROTOCOLO Nº 170140 - Procede-se a presente, nos termos do requerido, para constar que a Convenção do Condomínio do "Edifício Luiz Mendes" está registrada neste RGI, no Livro Auxiliar 8-K, fls. 171, sob o nº 73. O referido é verdade e dou fé. Eu Maria José Cabral Sá de Ferrone, Escrevente, mat. 94/21.926, lavrei o presente ato. E eu Goby b. V. Sá Escrevente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 16/11/2021. EDZA 87088 EGU

R-12-500: COMPRA E VENDA - PROTOCOLO Nº 169958 - Nos Termos do Instrumento Particular de Compra e Venda assinado em 27 de agosto de 2021, contrato nº 0010261369 - Banco Santander (Brasil) S/A, o imóvel objeto da matrícula foi adquirido por MARCELO PINHEIRO NUNES, brasileiro, gerente, solteiro, maior, portador da CI nº 12.765.1982 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 054.330.847-28, residente e domiciliado na Avenida Ver. Antonio Ferreira dos Santos, nº 654, Braga, Cabo Frio/RJ, por compra feita a NEUZA DA GRAÇA PINHEIRO, aposentada, qualificada acima, residente e domiciliada na Rua Aimores, nº 60, casa 7, Meudon, nesta cidade, pelo preço de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 3- Forma de pagamento do preço de venda e compra: a) Recursos Próprios: R\$27.000,00; b) Recursos do FGTS: R\$0,00; c) Recursos do Financiamento: R\$108.000,00, tendo pago o imposto de transmissão pela guia nº 2880/2021, em 29/09/2021, no valor de R\$ 1.262,64. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1019694 e CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1922. Foram realizadas consultas de indisponibilidades nº 01776.21.11.16.55.200, Provimentos nº 72/09 CGJ/RJ e Hash: 59e8.784f.952c.a3f2.a865.842d.c262.fb4b.412a.5458 Provimento 39/2014 do CNJ. O referido é verdade e dou fé. Eu Maria José Cabral Sá de Ferrone, Escrevente, mat. 94/21.926, lavrei o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

VIDE VERSO



Valide aqui  
este documento

presente ato. E eu, *Gobuib J. J.*, Escrevente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 16/11/2021. EDZA 87089 KUV *Olauw*

R-13-500: **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: PROTOCOLO N° 169958 - DEVEDOR FIDUCIANTE: MARCELO PINHEIRO NUNES**, CPF nº 054.330.847-28, qualificada acima; **CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42. O imóvel objeto da matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art. 23 da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel ao fiduciário, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido a devedora fiduciante, no valor de R\$108.000,00; 4- Valores a financiar para o pagamento: a) do preço da venda: R\$108.000,00; b) de despesa acessória com financiamento - avaliação de garantia: R\$0,00; c) dos custos cartorários e imposto de transferência de bens imóveis-ITBI: R\$0,00; d) Valor total do financiamento: R\$108.000,00; 5- Condições do Financiamento: a) Taxa de Juros sem Bonificação: Taxa efetiva de juros anual 10,0000%. Taxa nominal de juros anual 9,5690%; Taxa efetiva de juros mensal 0,7974%; Taxa nominal de juros mensal 0,7974%; B) Taxa de Juros Bonificada: Taxa efetiva de juros anual: 6,9900%; Taxa nominal de Juros anual: 6,7756%; Taxa efetiva de juros mensal: 0,5646%; Taxa nominal de juros mensal: 0,5646%; c) Prazo de amortização 420 meses; d) Atualização Mensal; e) Data de vencimento da Primeira Prestação 27/09/2021; f) Custo Efetivo Total-CET (anual) 8,25%; g) Sistema de Amortização: SAC; h) Data de Vencimento do financiamento: 27/08/2056; i) Imposto de Operações Financeiras - IOF: R\$ 0,00; 6 - Valor dos Componentes do Encargo Mensal na data deste contrato: a) Valor da Cota de Amortização: R\$257,14; Juros: R\$609,80 - R\$866,94; b) prêmio mensal obrigatório de Seguro por Morte e Invalidez Permanente: R\$28,01; c) prêmio mensal obrigatório de Seguro por Danos Físicos no Imóvel: R\$6,75; d) Tarifa de Serviços Administrativos - TSA: R\$25,00; e) Valor Total do Encargo Mensal: R\$926,70. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora fiduciante possuidora direta e o credor fiduciário possuidor indireto, sendo o valor da garantia Fiduciária R\$135.000,00, tudo nos termos do contrato a que se refere ao registro acima. O referido é verdade e dou fé. Eu, *W. J.*, Escrevente, mat. 94/21.926, lavrei o presente ato. E eu, *Gobuib J. J.*, Escrevente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 16/11/2021. EDZA 87090 UDI *Olauw*

AV-14-500: **AVERBAÇÃO - PROTOCOLO N° 175585** - Proceder-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 333685/2022 da Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 20/12/2022; acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a referida intimação**, em face de **MARCELO PINHEIRO NUNES**, CPF nº. 054.330.847-28, relativa ao contrato nº 001026136-9, firmado em 27/08/2021, citado no R-13, **foi expedida por esta serventia**, com os resultados seguintes: A) não foi encontrado nas três diligências (Endereço: Avenida Delfim Moreira, nº 1330; apto 204, Edifício Luiz Mendes, Vale paraíso, Teresópolis-RJ); B) Não reside no local, encontrando-se em local incerto e não sabido (Endereço: Avenida Ver. Antônio Ferreira dos Santos, nº 654, Braga, Cabo Frio-RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *A. J.*, Escrevente, mat. 94/22777, lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 08/02/2023. EEJN 88719 FPD *Olauw*

AV-15-500: **AVERBAÇÃO - PROTOCOLO N° 176633** - Proceder-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício nº 333685/2022 da Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 20/12/2022, acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a referida intimação**, em face de **MARCELO PINHEIRO NUNES**, CPF nº. 054.330.847-28, relativa ao contrato nº 001026136-9, firmado em 27/08/2021, citado no R-13, **foi expedida por esta serventia**, com o resultado seguinte: não foi encontrado nas três diligências (Endereço: Avenida Delfim Moreira, nº 1330, Apto. 204, Edifício Luiz Mendes, Vale do Paraíso, Teresópolis-RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Gobuib J. J.*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 18/05/2023. EEKS 77774 FXJ *Olauw*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ>



# 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

## TERESÓPOLIS - RJ

**MATRÍCULA: N° 500**

**FICHA N° 03**

AV-16-500: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO N° 177691 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício n° 333685/2022 da Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 21/06/2023, acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a referida intimação**, em face de MARCELO PINHEIRO NUNES, CPF n°. 054.330.847-28, relativa ao contrato n° 001026136-9, firmado em 27/08/2021, citado no R-13, **foi expedida por esta serventia**, com os resultados seguintes: A) não foi encontrado nas três diligencias (Endereço: Avenida Delfim Moreira, n° 1330, apto 204, Edifício Luiz Mendes, Vale Paraíso, Teresópolis/RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz*, Escrevente, mat. 94/22776, lavrei o presente ato. Teresópolis, 20/07/2023. EENN 78971 STA *Guiliana Rita*

AV-17-500: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO N° 178449 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício n° 333685/2022 do Banco Santander (BRASIL) S/A, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a referida intimação**, em face de MARCELO PINHEIRO NUNES, CPF n°. 054.330.847-28, relativa ao contrato n° 0010261369, firmado em 27/08/2021, citado nos R-12 e R-13, **foi expedida por esta serventia**, com o resultado seguinte: Encontra-se em local incerto e não sabido (Edereço(s): Avenida Vereador Manoel Antunes, n° 349, Braga, Cabo Frio/RJ; e Avenida Ver. Antonio Ferreira dos Santos, n° 654, Braga, Cabo Frio/RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Estevão*, Escrevente, mat. 94/10192 lavrei o presente ato. Teresópolis, 27/10/2023. EENN 78925 GLA *Estevão*

AV-18-500: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO N° 179662 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício n° 429778/2023 do Banco Santander (BRASIL) S/A, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a referida intimação**, em face de MARCELO PINHEIRO NUNES, CPF n°. 054.330.847-28, relativa ao contrato n° 0010261369, firmado em 27/08/2021, citado nos R-12 e R-13, **foi expedida por esta serventia**, com o resultado seguinte: Encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível (Edereços: Avenida Delfim Moreira Moreira n° 1.330, apto. 204, Edifício Luiz Mendes, Vale do Paraíso. nesta cidade; e Avenida Vereador Antonio Ferreira dos Santos n° 654, Braga, Cabo Frio/RJ). O referido é verdade e dou fé. Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/16849 lavrei o presente ato. Teresópolis, 28/12/2023. EEPS 11742 GFS *Quas*

AV-19-500: **AVERRAÇÃO** - PROTOCOLO N° 180320 - Procede-se a presente, com base no artigo 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Ofício n° 429778/2023 da Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados - Credor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 08/01/2024, acompanhado de documentos comprobatórios, **para constar que a intimação por meio de edital eletrônico**, em face de MARCELO PINHEIRO NUNES, CPF n°. 05433084728, relativa ao contrato n° 001026136-9, firmado em 27/08/2021, citado nos R-12 e R-13, **foi publicado nos dias 11/01/2024, 12/01/2024 e 15/01/2024 no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, publicação n° 1277/2023, 1278/2023 e 1279/2023**. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/23371, lavrei e Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/16849, conferi o presente ato. Teresópolis, 17/01/2024. EDNL 96299 EQH *Quas*

VIDE VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RQG9S-V7ZG2-3YWJD-3ABYJ>

AV-20-500: **AVERRAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 181208 - Procede-se a presente nos termos do Ofício nº 429778/2023 da Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados - Credor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária, datado de 08/01/2024, para constar que foi expedida a comunicação eletrônica, na forma do §4º-B, do artigo 26 da Lei 9514/97, e emitida a intimação por meio de edital, em face de MARCELO PINHEIRO NUNES, CPF nº 054.330.847-28, relativa ao contrato nº 0010261369, firmado em 27/08/2021, citado nos R-12/13, publicada nos dias 18/03/2024, 19/03/2024 e 20/03/2024 no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, sob os números: 1321/2024, 1322/2024 e 1323/2024, respectivamente. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Lucas*, Escrevente, mat. 94/16849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 03/04/2024. EEQT 42519 AZX *Elaine*

PROTOCOLO Nº 181.612

AV-21-500: **AVERBAÇÃO**- PROTOCOLO Nº 181992- Procede-se a presente, nos termos do requerido pelo Credor para constar que a Propriedade Fiduciária objeto do R-13 encontra-se devidamente quitada, autorizando a baixa e o cancelamento da mesma, ficando o imóvel livre do gravame. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Esteban*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 23/05/2024. EEQV 33740 OUB *Elaine*

AV-22-500: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 181612 - Procede-se a presente, nos termos do requerimento de Consolidação de Propriedade Fiduciária de 24 de abril de 2024, para constar que, vencida e não paga a dívida a que se refere o R-13, garantida por alienação fiduciária, conforme se verifica da Certidão lavrada por este Ofício, a propriedade do imóvel objeto da matrícula consolidou-se em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A qualificado acima, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, limitada a consolidação pela restrição de levar o fiduciário, à leilão, o referido imóvel, no prazo previsto no artigo 27, da mesma Lei; tendo pago o imposto de transmissão pelo DAM/ITBI nº 950/2024, no valor de R\$2.949,66, em 22/04/2024. Inscrição Municipal: 1019694 e CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1922. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Esteban*, Escrevente, mat. 94/10192 lavrei e conferi o presente ato. Teresópolis, 23/05/2024. EEQV 33741 ESD *Elaine*

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido de SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente ao recibo nº 24/002433, que esta imagem é representante digital autêntica da **ficha matricula nº 500**, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, cujo original se encontra arquivado nesta Serventia, dela constando a **situação jurídica e todos os eventuais ônus** que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de **indisponibilidades** e/ou registro(s) de citação de **ações reais ou pessoais reipersecutórias**, sobre os atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. Eu, André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23497, conferi e digitei.

Teresópolis, 23 de Maio de 2024

Assinada digitalmente pelo Escrevente - André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23497.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
**EESG 80780 RAC**



Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.:	98,00
Ressag:	1,96
FETJ:	19,60
Fundperj:	4,90
Funperj:	4,90
Funarpen:	5,88
ISS:	2,00
Total:	139,83